

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4673/2025 - 31ºBPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIÁRIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
1ºSGT JOSE DIOGENES PINHEIRO FILHO, M.F.: 13446911	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
1ºSGT EDNALDO CARNEIRO DE LIMA, M.F.: 13641315	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
2ºSGT FRANCISCO CARDENES JUNQUEIRO FREIRE, M.F.: 15175613	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
CB FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA, M.F.: 3074621X	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
CB JAMES DEAN SATURNINO FERREIRA, M.F.: 30791819	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
CB JOSE CARLOS GOMES DE AZEVEDO, M.F.: 30868935	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
CB THIAGO WALISON DE ARAUJO ANSELMO, M.F.: 3087286X	01/10/2025 - 01/10/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	RS 137,78	0,5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 68,89
TOTAL									RS 482,23

*** **

PORTARIA Nº5568/2025 – COGEPRO O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de proceder ações de finalização de obras, tal como verificar medições dos serviços realizados, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 16º, Classe II, do Anexo I, do(a) Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Francisco Narcelio Atanzio Alves - CEL PM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº5568/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	TOTAL
Narah Raket Diógenes Holanda, Mat.: 700.194-1-8	Assessora Técnica	II	22/12/2025 a 23/12/2025	FORTALEZA / REDENÇÃO / ARACOIBA/ PACOTI / FORTALEZA	1.5 diária(s) – 22/12/2025 a 23/12/2025	RS 137,78	RS 206,67
VALOR TOTAL GERAL							RS 206,67

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2026/001**

PROCESSO Nº: 10061058724 / 2025 48 OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado, com dedicação exclusiva de mão de obra**, destinada a assegurar a continuidade dos serviços administrativos no Hospital da Polícia Militar do Ceará (HMPMJMA), em substituição aos contratos anteriormente vinculado ao Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar (HMJMA/SESA). JUSTIFICATIVA: A presente demanda visa à contratação, por meio de dispensa de licitação, para assegurar o apoio a continuidade de serviços essenciais de natureza contínua, cuja paralisação compromete o regular funcionamento da Administração Pública e dos serviços hospitalares. VALOR GLOBAL: 4.197.345,26 (Quatro milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100013.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.03.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. CONTRATADA: **NEW LEAF CONCEITO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** - CNPJ nº 10.351.588/0001-81 DISPENSA: Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 35.341/2023, que regulamenta a Cotação Eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual, declaro dispensada a realização de licitação para a contratação da empresa New Leaf Conceito e Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.351.588/0001-81, visando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender às necessidades do Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar (HPM), conforme processo administrativo NUP 10061.058724/2025-48. RATIFICAÇÃO: De acordo com a Justificativa de Dispensa de Licitação elaborada pela Divisão de Compras – DIVCOM/HPM, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 35.341/2023, no Parecer Jurídico nº 052/2026-ASJUR/PMCE e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 10061.058724/2025-48, AUTORIZO, na qualidade de autoridade superior, a contratação direta da empresa **NEW LEAF CONCEITO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** (CNPJ: 10.351.588/0001-81), para a prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender às necessidades do Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar (HPM).

Manoel de Jesus Rodrigues Mello – CEL. QOCPM
ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

REGULA O PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – CHO/2026 – PMCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DO CHO Nº001/2026 – PMCE.

O presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar do Ceará – CHO/2026 - PMCE, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 006/2026-CG, publicada no Boletim do Comando Geral nº 004, de 08 de janeiro de 2026, torna público as regras para o processo de seleção interna, visando o preenchimento de 72 (setenta e duas) vagas para os Subtenentes policiais militares destinadas ao Curso de Habilitação de Oficiais desta PMCE – CHO/2026, as quais serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) das vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade, ou seja, 36 (trinta e seis) vagas e 50% (cinquenta por cento) das vagas a serem preenchidas por prévia aprovação em seleção interna, ou seja, 36 (trinta e seis) vagas, nos termos do art. 5º da Lei 15.797/2015, supervisionada pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, sendo regidos pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos, bem como, por toda legislação aplicável a matéria de que se trata.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo tem por escopo a seleção interna com vistas ao preenchimento de 72 (setenta e duas) vagas destinadas exclusivamente aos Subtenentes policiais militares, com a finalidade de ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais PM – CHO/PM-2026.

1.2. O preenchimento das vagas referidas no subitem anterior, ocorrerá na proporção de 50% (cinquenta por cento) por antiguidade, ou seja, 36 (trinta e seis) vagas e os outros 50% (cinquenta por cento) por meio de seleção interna, ou seja, 36 (trinta e seis) vagas, de acordo com as previsões constantes no artigo 5º da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 31.804/2015, e demais legislações correlatas.

1.3. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos Subtenentes da ativa pertencentes aos quadros desta Polícia Militar do Estado Ceará – PMCE, que preencham os requisitos legais.

1.3.1. A comprovação do atendimento aos requisitos indicados no subitem anterior será realizada por meio da apresentação dos documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo, listados no subitem 2.3 deste Edital.

1.4. O processo seletivo será regulado por este edital, sob supervisão da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP e realizado em 05 (cinco) fases, da forma que se segue abaixo:



- 1.4.1- 1ª Fase – Inscrições, com apresentação dos documentos exigidos de acordo com o Anexo VI do presente edital;
1.4.2- 2ª Fase – Prova de conhecimento intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação da Folha de Alteração, de caráter apenas classificatório;
1.4.3- 3ª Fase – Inspeção de saúde, de caráter eliminatório;
1.4.4- 4ª Fase – Exame Físico, de caráter eliminatório;
1.4.5 – 5ª Fase – Homologação e convocação dos classificados.

A participação de todos os candidatos no presente certame está condicionada à realização de Inscrição e apresentação dos documentos exigidos no Anexo VI do presente edital;

1.4.1.Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de antiguidade não participarão da 2ª Fase do certame (Prova de conhecimento intelectual e Avaliação da Folha de Alterações), entretanto, é obrigatória a participação e aprovação nas demais fases, sob pena de eliminação do certame.

1.4.2.Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna deverão participar de todas as fases, conforme previsto no item 1.4.

1.5.Após o encerramento da 5ª fase será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e transcrita no Boletim do Comando Geral, a relação final dos Subtenentes aptos ao preenchimento das vagas referidas no subitem 1.2, deste edital, com vistas ao ingresso no CHO/2026-PMCE.

1.6.A inscrição na presente seleção implica no total conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7.O cronograma de atividades do processo seletivo será o disposto no Anexo I, o qual poderá ser alterado a critério da Administração.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.A inscrição é obrigatória para todos os interessados em participar do processo seletivo, independente da natureza da vaga pleiteada, seja por antiguidade ou por seleção interna.

2.2.As inscrições para seleção dos candidatos previstas no item 1.2, deste edital, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nos dias 06 a 12 de maio de 2026 (até às 23h59 min desse último dia), de forma on-line, através de login na página de sistemas da Polícia Militar do Ceará - <https://sgi.pm.ce.gov.br/>, com utilização do mesmo usuário e senha de acesso ao Boletim do Comando Geral (SISBOL);

2.3 Para seleção e ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais deverão ser observados, necessária e cumulativamente, até a data de encerramento das inscrições, os requisitos constantes no artigo 19 do Decreto Estadual nº 31.804/2015, quais sejam:

I- Ser Subtenente do serviço ativo desta Corporação, e:

a)possuir o Curso de Formação de Sargentos – CFS, ou o Curso de Habilitação a Sargento - CHS;

b)possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, ou Curso de Habilitação a Subtenente - CHST;

c)ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Corporação Militar do Estado do Ceará, computados até a data de encerramento das inscrições da seleção;

d)ser considerado apto, para efeito de curso, pela Coordenadoria de Perícia Médica, bem como em exame físico, por Comissão designada pelo Comandante-Geral, após classificado nos termos do art.25, do Decreto nº 31.804/15;

e)estar classificado, no mínimo, no “bom” comportamento;

f)possuir, até a data de inscrição, diploma de curso de nível superior, devidamente reconhecido, observado o disposto no parágrafo único, art. 5º, da Lei nº15.797/2015.

II– não estar enquadrado em nenhuma das situações abaixo:

a)submetido a Conselho de Disciplina ou indiciado em inquérito policial militar, ressalvados os casos previstos no art.7º, II, da Lei Estadual nº15.797/2015;

b)condenado à pena de suspensão do exercício de cargo ou função, durante o prazo que persistir a suspensão;

c)cumprindo sentença, inclusive o tempo de sursis;

d)licenciado para Tratar de Interesse Particular – LTIP;

e)não está no exercício de cargo ou função temporária, estranha à atividade da Segurança Pública, com exceção daqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 14.113, de 12 de maio de 2008, e no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.197, de 05 de agosto de 2019;

f)respondendo a processo-crime, ressalvados os casos previstos no art.7º, II, da Lei nº 15.797/2015;

g)ter sido punido com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecede o presente edital.

2.4.Para solicitar a inscrição é necessário, sob pena de indeferimento desta, que o(a) candidato(a) preencha corretamente os seus dados e insira no sistema de inscrição os seguintes documentos:

2.4.1.Declaração do(a) comandante imediato(a), conforme modelo do anexo II deste Edital, informando que o(a) candidato(a): (I) possui no mínimo 15 anos de serviço ativo na Corporação; (II) encontra-se no comportamento BOM ou superior; (III) não está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP; (IV) não está no exercício de cargo ou função temporária, estranha à atividade da Segurança Pública, com exceção daqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 14.113, de 12 de maio de 2008, e no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.197, de 05 de agosto de 2019; e (V) não foi punido(a) por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2.4.2.Certificado de conclusão do Curso de Formação de Sargentos – CFS ou do Curso de Habilitação a Sargento – CHS;

2.4.3.Certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS ou do Curso de Habilitação a Subtenente – CHST;

2.4.4.Diploma de curso de nível superior, devidamente reconhecido, exceto para os candidatos que ocupavam as graduações de 1º Sargento ou Subtenente em 13 de janeiro de 2006, conforme o previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015;

2.4.4.1.Será admitida a declaração de conclusão do curso de nível superior de que trata o subitem anterior, desde que emitida no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

2.4.5.Certidão negativa de antecedentes disciplinares, com validade na data da inscrição, emitida pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD, disponível no Servidor Online, integrante do sistema Guardião (guardiao4.seplag.ce.gov.br);

2.4.6.Certidão de que não está respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM) como indiciado(a), emitida pela Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar (CPJM) da PMCE;

2.4.7.Certidão judicial criminal estadual negativa de PRIMEIRO grau, com validade na data da inscrição, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará (sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf):

-Para candidatos residentes e lotados em Fortaleza: somente da comarca de Fortaleza (1 certidão);

-Para candidatos residentes em Fortaleza e lotados em outro município: da comarca de Fortaleza e da comarca do município em que trabalha (2 certidões);

-Para candidatos lotados em Fortaleza e residentes em outro município: da comarca de Fortaleza e da comarca do município em que reside (2 certidões);

-Para candidatos residentes e lotados em um mesmo município fora de Fortaleza: da comarca de Fortaleza e da comarca do município em que reside e trabalha (2 certidões);

-Para candidatos residentes e lotados em municípios distintos, ambos fora de Fortaleza: da comarca de Fortaleza, da comarca do município em que reside e da comarca do município em que trabalha (3 certidões);

2.4.7.1.Caso o(a) candidato(a) resida em cidade de outro estado da federação, a certidão de que trata o subitem anterior, referente à comarca do município de residência do(a) candidato(a), será emitida pelo Poder Judiciário daquele Estado;

2.4.8.Certidão judicial criminal estadual negativa de SEGUNDO grau, com validade na data da inscrição, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará (sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf);

2.4.9.Certidão judicial criminal negativa emitida pela Justiça Federal no Ceará (certidoes.trf5.jus.br/certidoes2024/), com validade na data da inscrição;

2.4.10.Certidão de antecedentes criminais negativa emitida pela Polícia Federal (servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), com validade na data da inscrição;

2.4.11.Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone emitida em no máximo três meses da data da inscrição);

2.4.12.Requerimento de solicitação de desistência da promoção requerida, somente para os candidatos que estejam com processo de promoção requerida em andamento, independente da fase em que o processo se encontre;

2.4.12.1.O requerimento de que trata o subitem anterior terá como requerido o Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará e deverá ser protocolado junto à Comissão de Promoção de Oficiais.

2.5.Os documentos que tenham frente e verso deverão ser inseridos no sistema de inscrição com a frente e o verso juntos em um único arquivo.

2.6.Os documentos inseridos no sistema de inscrição deverão estar completos e legíveis.

2.6.1.Serão indeferidas as inscrições com documentos obrigatórios ausentes, ilegíveis, incompletos, inválidos ou com emendas, rasuras, divergências/ausências de dados e outras irregularidades.

2.7.Após concluída a solicitação de inscrição no sistema, em hipótese alguma essa será reaberta para edição, ficando de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar, antes de enviar a solicitação de inscrição, a conferência do correto carregamento, no sistema, de todos os dados e documentos para a inscrição, da forma exigida nos subitens 2.3 a 2.6 deste Edital.

2.8.A solicitação de inscrição implicará o conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento.

2.9.Os interessados que não enviarem sua solicitação de inscrição até o término do prazo estipulado neste Edital não serão incluídos no processo seletivo.

2.10.O Edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será publicado no Boletim do Comando-Geral da PMCE.



3. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO INTELECTUAL

3.1. Serão convocados para a Prova Escrita, por meio de Edital a ser publicado no BCG desta Corporação (PMCE), os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna que tiverem a inscrição no processo seletivo deferida.

3.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas no dia 03 de maio de 2026, no horário de 08h às 12h, com fechamento dos portões às 07h40, conforme horário oficial de Brasília, no Colégio General Edgard Facó, sito à Avenida Mister Hull, 3835, bairro Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, CEP: 60.356-415.

3.3. A Prova Escrita terá questões nas áreas de conhecimento em Português, Atualidades, Administração Pública, Legislação Institucional, Noções em Direitos Constitucional, Administrativo, Penal Militar e Processual Penal Militar, conforme o conteúdo programático disposto no Anexo I deste Edital.

3.3.1 Para a elaboração da prova escrita serão consideradas todas as atualizações das leis, decretos-leis e decretos, Súmulas, bem como doutrina relacionada aos componentes do conteúdo programático publicado até a data deste Edital.

3.3.2. Para a área de conhecimento de Atualidades serão considerados os fatos ocorridos até a data de publicação deste Edital.

3.4. A Prova de conhecimento intelectual constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será a correta, ficando estabelecido o valor de 1,0 (um) ponto para cada resposta correta, conforme distribuição abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	25
PORTUGUÊS	10
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	10
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	8
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8
NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR	7
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	7
ATUALIDADES	5

3.4.1. Poderão ser elaborados Cadernos de Provas com diferentes sequências das questões de cada área de conhecimento, bem como com diferentes sequências dos itens de cada questão, mas sem alteração do texto das questões, que será o mesmo para todos os candidatos.

3.5. O perfil mínimo para aprovação na Prova Escrita será de 50% de acerto do total geral de questões, com nota máxima limitada a 10,00 (dez), proporcional ao quantitativo de questões acertadas.

3.6. Havendo anulação de questão da prova, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

3.7. O acesso dos candidatos (as) ao local de realização das provas será vedado após às 07h40 (horário oficial de Brasília), não sendo permitida a entrada de quaisquer candidatos após esse horário;

3.8. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita devidamente fardados com uniforme operacional ou de trânsito, desarmados e munidos: (I) da identidade funcional atualizada ou, excepcionalmente, no caso de extravio da identidade funcional, de Boletim de Ocorrência datado de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da Prova Escrita; e (II) de caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

3.8.1. Os alimentos e as bebidas serão permitidos, desde que sejam em quantidades individuais e acondicionados em embalagens transparentes.

3.8.2. Antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá guardar em embalagem fornecida pelo(a) Fiscal de Prova, o telefone celular, bem como qualquer outro equipamento eletrônico ou material relacionado no subitem 3.10 deste Edital, os quais deverão permanecer desligados, incluindo alarmes.

3.9. O(A) Fiscal de Prova que identificar na sua sala de fiscalização a existência de candidatos com parentesco afim, consanguíneo ou em linha reta e colateral até o 4º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato à Comissão de Organização do processo seletivo, que providenciará a separação, por sala, dos candidatos parentes.

3.10. A realização da Prova Escrita dar-se-á de forma individual, não sendo permitida a utilização de nenhum material de consulta, bolsas ou papel para anotação, bem como o porte ou o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, pendrive, receptor, máquina fotográfica, GPS, netbook, Ipad®, controle de alarme de carro; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, fone de ouvido; ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como gorros, bonés e boinas; e ainda, lápis, lapiseira, grafite, borracha, além de qualquer simulacro de objeto que contenha eletrônica.

3.11. O preenchimento e cuidado com o Cartão de Respostas da Prova Escrita é de inteira responsabilidade dos candidatos, os quais não deverão amassá-lo, molhá-lo, dobrá-lo, rasgá-lo ou, de qualquer forma, danificá-lo, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do Cartão de Respostas, o qual não será substituído por qualquer causa dada pelos candidatos.

3.12. Não será admitida nenhuma rasura no Cartão de Respostas da Prova Escrita, sendo consideradas nulas, para o(a) candidato(a), as questões rasuradas, em branco, ou com mais de uma marcação de resposta, bem como as questões marcadas em desacordo com as instruções de preenchimento do Cartão de Respostas, constantes no Caderno de Provas.

3.13. É de responsabilidade dos candidatos a conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova Escrita, bem como a conferência da integridade e completude do Caderno de Provas e do Cartão de Respostas, logo que recebê-los, devendo informar ao(à) Fiscal de Prova qualquer alteração identificada, para que sejam tomadas as devidas providências, não cabendo reclamações posteriores.

3.14. O tempo máximo para a realização da Prova Escrita será de 05 (cinco) horas ininterruptas, ao final das quais o Cartão de Respostas e o Caderno de Provas serão, impreterivelmente, recolhidos.

3.15. Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar o recinto depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora, salvo, a qualquer tempo para fazer uso de sanitário ou na necessidade de assistência médica, desde que nas dependências do local de realização das provas, e sob acompanhamento de um(a) Fiscal de Prova, durante todo o período em que estiver fora da sala, até a ela retornar.

3.15.1. Em hipótese nenhuma será acrescido tempo para a realização da Prova Escrita para o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, sair da sala durante a realização da prova.

3.16. Os candidatos não poderão fumar na sala ou nas dependências do local de aplicação da Prova Escrita.

3.17. Os candidatos não poderão levar consigo o Caderno de Provas. Contudo, será disponibilizada junto ao Caderno de Provas uma Folha de Rascunho para anotação do gabarito, a qual o candidato poderá levar consigo ao término da Prova Escrita.

3.18. Os três últimos candidatos ao concluírem a prova escrita, em cada sala, sairão obrigatoriamente juntos e depois de assinarem a Ata de realização da Prova Escrita naquela sala.

3.19. A qualquer momento os candidatos poderão ser submetidos ao uso de meios de detecção de possível fraude, a juízo da Comissão Organizadora ou do(a) Fiscal de Prova, respeitados os direitos inerentes.

3.20. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

3.21. Serão eliminados do processo seletivo o(s) candidato(s) que durante a Prova Escrita:

3.21.1. Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo;

3.21.2. Emprestar ou solicitar empréstimo de material a outros candidatos;

3.21.3. Permitir que seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta;

3.21.4. Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao(à) Fiscal de Prova imediatamente ao término do tempo de realização da prova.

3.22. Até o segundo dia útil seguinte à aplicação da Prova Escrita serão publicados no BCG da PMCE os Cadernos de Provas e os respectivos Gabaritos preliminares.

3.23. O Edital com o Gabarito Oficial definitivo, acompanhado do resultado da Prova Escrita, será publicado no BCG da PMCE.

4. DA AVALIAÇÃO DA FOLHA DE ALTERAÇÃO

4.1. Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna que forem aprovados na prova escrita terão suas respectivas Folhas de Alterações, conforme o modelo constante no Anexo III do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, analisadas pela Comissão Organizadora da seleção interna.

4.1.1. A pontuação correspondente da Folha de Alteração levará em consideração os dados existentes no Sistema de Promoções (Sisprom), disponível no endereço eletrônico sisprom.pm.ce.gov.br/, junto à Secretaria da Comissão de Promoção de Praças (CPP) da PMCE.

4.1.2. O dia 31/03/2026 é a data de fechamento das alterações a ser considerada, conforme registros inseridos na Folha de Alteração, via SISPROM, e devidamente homologadas pela Comissão de Promoção de Praças da PMCE.

4.2. A avaliação da Folha de Alteração e respectivos documentos comprobatórios será realizada pela Comissão Organizadora da seleção interna, com o subsídio da Comissão de Promoção de Praças da PMCE.

4.3. Para a pontuação da Folha de Alteração serão adotados os critérios previstos no Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015.

4.4. Para a pontuação da Folha de Alteração não será considerado o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, tendo em vista que a presente seleção interna tem como finalidade precípua o ingresso no CHO PM/2026.



4.5. Na avaliação da Folha de Alteração será atribuída nota 10,00 (dez) ao(à) candidato(a) que perfaza a maior pontuação naquela Ficha, sendo atribuída nota aos demais de forma proporcional ao(à) primeiro(a).

4.5.1. Não será exigido perfil mínimo de pontuação para a Folha de Alteração ser avaliada e sua nota considerada.

4.6. O Edital com o resultado da avaliação da Folha de Alteração será publicado no BCG da PMCE.

4.6.1. Após a análise do recurso da folha de alteração, será publicada a classificação parcial dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna, em ordem decrescente das respectivas notas finais, calculadas de acordo com o disposto nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 deste Edital.

4.6.2. A Comissão organizadora da seleção interna não realizará análise de mérito das pontuações correspondentes nas Folhas de Alterações enviadas via SISPROM/PMCE.

5. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde, por meio de Edital a ser publicado no BCG da PMCE:

Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna que, depois da avaliação da Folha de Alteração, forem classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, considerada a proporção estabelecida no subitem 1.2 deste Edital; e Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de antiguidade que tiverem a inscrição no processo seletivo deferida e estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, considerada a proporção estabelecida no subitem 1.2 deste Edital.

5.2. A Inspeção de Saúde será realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica (COPEM), em articulação com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PMCE, mediante a entrega, pelos candidatos, dos seguintes exames médicos: hemograma completo; glicemia em jejum; ácido úrico; uréia; TGO; TGP; creatinina; sumário de urina; raio X do tórax; e teste ergométrico.

5.2.1. Os exames indicados no subitem anterior deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses de realização, considerada a data da publicação do Edital de convocação para a Inspeção de Saúde.

5.2.2. O prazo e o meio para a entrega dos exames indicados no subitem 5.2 serão estabelecidos no Edital de convocação para a Inspeção de Saúde.

5.3. O(A) candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) na Inspeção de Saúde será eliminado(a) do processo seletivo.

5.4. Havendo candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) na Inspeção de Saúde, será convocado(a) para a Inspeção de Saúde, por meio de Edital a ser publicado no BCG da PMCE, o(a) candidato(a) imediatamente subsequente, considerado o critério de seleção e o quantitativo de vagas do presente certame.

5.5. O Edital com o resultado da Inspeção de Saúde será publicado no BCG da PMCE.

6. DO EXAME FÍSICO

6.1. Serão convocados para o Exame Físico, por meio de Edital a ser publicado no BCG da PMCE, todos os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde.

6.2. O Exame Físico terá caráter eliminatório para todos os candidatos, independente da natureza da vaga pleiteada, seja por antiguidade ou por seleção interna.

6.3. O Exame Físico será realizado no município de Fortaleza, por Comissão de Avaliação Física nomeada pelo Coronel Comandante-Geral da PMCE, após indicação do Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna, em período, local e horários a serem publicados no BCG da PMCE.

6.3.1. A Comissão de Avaliação Física será composta por policiais militares possuidores do Curso de Educação Física ou graduado em Educação Física.

6.4. Para participar do Exame Físico, os candidatos convocados deverão comparecer ao local da prova pontualmente no horário previsto, desarmados, com o uniforme de educação física, e munidos: (I) da identidade funcional atualizada ou, excepcionalmente, no caso de extravio da identidade funcional, de Boletim de Ocorrência datado de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do Exame Físico; e (II) de atestado médico, conforme o modelo constante no anexo IV deste Edital, informando que o(a) candidato(a) se encontra em boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar o Exame Físico e (III) Exame ergométrico.

6.4.1. A data do atestado médico deverá ser de, no máximo, 30 dias de antecedência, a contar da data da primeira prova do Exame Físico.

6.4.2. Para todos os candidatos será permitido o uso de tênis específico para a prática de corrida, independentemente da cor do tênis.

6.4.3. As provas do exame físico serão gravadas pela Comissão do Concurso ou por comissão designada pelo Presidente para tal desiderato.

6.5. O Exame Físico adotará os critérios e índices estabelecidos pelos Coronel Comandante-Geral da PMCE na Portaria nº 051- GC, publicada no BCG nº 107, de 09/06/2016, que regulam o Teste de Aptidão Física (TAF) ordinário na PMCE, consideradas as suas alterações publicadas até a data de realização do Exame Físico.

6.6. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do Exame Físico ou diminuam a capacidade física dos candidatos, mesmo de posse de atestado/dispensa médico(a), não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.7. Será considerado(a) INAPTO(A) no Exame Físico e eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60 pontos em qualquer dos testes aplicados ou que zerar em quaisquer dos exercícios.

6.8. O Edital com o resultado do Exame Físico será publicado no BCG da PMCE.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

7.1. As vagas destinadas ao CHO PM/2026 pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos candidatos concorrentes por este critério que forem aprovados no Exame Físico (última fase do processo seletivo), observada a ordem de antiguidade (do mais antigo para o mais moderno), estabelecida de acordo com o previsto no §1º do art. 31 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

7.2. As vagas destinadas ao CHO PM/2026 pelo critério de seleção interna serão preenchidas pelos candidatos concorrentes por esse critério que forem aprovados no Exame Físico (última fase do processo seletivo), observada a ordem de classificação final (do melhor classificado para o pior classificado), estabelecida de acordo com o disposto nos subitens a seguir.

7.2.1. A classificação final dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna obedecerá a ordem decrescente das notas finais, resultantes da média aritmética entre a nota obtida na Prova Escrita, com peso 2 (dois), e a nota da Ficha de Informação, com peso 1 (um):

$$NF = [(2 \times NPE) + (1 \times NFI)] \div 3$$

Em que:

NF: Nota Final;

NPE: Nota da Prova Escrita;

NFI: Nota da Ficha de Informação.

7.2.2. Os valores numéricos das notas da Prova Escrita e da Ficha de Informação, bem como da Nota Final, serão considerados até a casa centesimal.

7.2.3. O critério de desempate para a classificação final dos candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna será a antiguidade, estabelecida de acordo com o previsto no §1º do art. 31 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

7.3. O Edital de resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no BCG da PMCE, e conterá, duas listas de classificação final dos candidatos:

(I) pelo critério de antiguidade; e

(II) pelo critério de seleção interna.

7.3.1. As vagas serão preenchidas até o limite previsto no subitem 1.1 deste Edital, observada a proporção estabelecida no subitem 1.2;

7.4. A convocação para a matrícula dos candidatos obedecerá as prescrições regulamentares da Academia Estadual de Segurança Pública.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para a interposição de Recurso Administrativo será de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do Boletim do Comando Geral que publicou o fato que lhe deu origem, sob pena de preclusão.

8.2. Os recursos, conforme modelo padrão de requerimento institucional e redigidos em duas vias, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do CHO/2026 e, obrigatoriamente, protocolizados junto à Secretaria da Comissão Organizadora, sediada na Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Estado do Ceará, durante o horário de 08h00 e de 13h30 das 16h00, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital;

8.3. A decisão do recurso destinado ao Presidente da Comissão de Organização do processo seletivo do CHO PM/2026, após avaliação, terá caráter definitivo, esgotando-se assim a possibilidade de recurso no âmbito administrativo.

8.4. Admitir-se-á um único recurso referente a cada Edital do processo seletivo, exceto quando o recurso tratar de questão da Prova Escrita, sobre a qual deverá ser interposto um recurso específico para cada questão.

8.5. Para os recursos interpostos o candidato poderá requerer cópia somente dos seus documentos pessoais e certidões, através de requerimento próprio ao Presidente da Comissão, mantendo-se, em todos os casos, o prazo previsto no subitem 8.1.

8.6. O recurso deverá expor suas razões de forma lógica e consistente, citando, quando for o caso, a fundamentação pertinente, bem como os seus anexos, os quais deverão acompanhar o recurso.

8.7. Somente será admitido recurso interposto pelo(a) candidato(a) recorrente ou por procurador(a) legalmente constituído(a) com poderes específicos para tal fim, devendo, neste caso, a procuração ser anexada ao requerimento.

8.8. Após a entrega do recurso, em hipótese alguma esse será reaberto para edição ou adição de documentos, ficando de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar, antes de sua entrega e protocolo, a conferência de sua completude.

8.9. Serão sumariamente indeferidos os recursos incompletos, ilegíveis, desrespeitosos, com ausência de documentos listados como anexos, quando for o caso, e com outras irregularidades.

8.10. A solução dos recursos será publicada por meio de Nota para Boletim, no BCG da PMCE.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações, no DOE e/ou no BCG da PMCE, referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo.

9.2. Não haverá segunda chamada para a inscrição ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo.



- 9.3. Os candidatos serão liberados do serviço no dia imediatamente anterior a cada fase do certame e até o término da realização da Prova Escrita, Inspeção de Saúde e Exame Físico. Para tanto, os candidatos deverão informar o fato aos seus comandantes imediatos, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência dos dias de realização da Prova Escrita, Inspeção de Saúde e do Exame Físico, para ajustes das escalas de serviço.
- 9.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases da seleção correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesa de qualquer natureza.
- 9.5. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:
- 9.5.1. Usarem, ou tentarem usar, qualquer meio fraudulento para a realização da inscrição ou de qualquer fase do processo seletivo;
- 9.5.2. Faltarem ou chegarem atrasados para a realização de qualquer fase do processo seletivo;
- 9.5.3. Deixarem o local de realização da Prova Escrita ou do Exame Físico sem a devida autorização ou sem a assinatura na respectiva Ata ou Folha de Frequência;
- 9.5.4. Tratarem com falta de urbanidade, desrespeitarem ou não acatarem as determinações emanadas dos examinadores, auxiliares, fiscais e demais servidores da organização do processo seletivo ou autoridades presentes, bem como procederem de forma a tumultuar a realização ou descumprir as prescrições referentes a qualquer fase do processo seletivo;
- 9.5.5. Não preencherem os demais requisitos constantes neste Edital.
- 9.6. Os casos de invidade, inexistência ou falsidade documental cometida em qualquer fase do processo seletivo implicarão, além da responsabilidade penal, cível e/ou administrativo disciplinar, a eliminação do(a) candidato(a), se identificado durante o processo seletivo, ou o desligamento do(a) aluno(a) do CHO PM/2026, se identificado posteriormente ao processo seletivo, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como o devido processo legal.
- 9.7. Será proibida a entrada de pessoas não autorizadas pela Comissão de Organização do processo seletivo nos locais de realização da Prova Escrita e do Exame Físico.
- 9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Escrita ou do Exame Físico, poderá fazê-lo, desde que requiera atendimento especial para tal fim ao Presidente da Comissão, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data das mencionadas fases do processo seletivo.
- 9.8.1. Nos casos em que for concedido o atendimento especial de que trata o subitem anterior, a candidata deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada e acompanhada de um(a) Fiscal de Prova. O(A) acompanhante deverá portar documento de identificação e não poderá levar qualquer material ou equipamento eletrônico indicado no subitem 3.10 deste Edital, excetuando-se o material estritamente necessário aos cuidados com a criança.
- 9.9. Quaisquer ocorrências verificadas durante a realização das fases do processo seletivo serão formalmente registradas pelos respectivos responsáveis pela execução ou fiscalização e encaminhadas para deliberação do Presidente da Comissão de Organização.
- 9.10. O Presidente da Comissão de Organização poderá nomear subcomissões específicas, nos casos que julgar necessário para a execução do processo seletivo.
- 9.11. Qualquer membro integrante da Comissão de Organização, ou que vier a ser designado para compor subcomissão no curso do processo seletivo, inclusive para a fiscalização da Prova Escrita, deverá arguir suspeição à autoridade que o designou a partir do momento em que verificar a existência, dentre os candidatos, de pessoa com que tenha parentesco afim, consanguíneo ou em linha reta e colateral até o 4º grau ou cônjuge, ou quando tiver participado, de qualquer forma, de curso preparatório para a seleção em pauta, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 9.12. A Comissão Organizadora da seleção interna, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro formal ou material, bem como de impropriedade na execução de critérios estabelecidos neste Edital ou em normas legais aplicáveis ao processo seletivo.
- 9.13. Farão parte integrante deste Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o aditem, os quais serão publicados no DOE e/ou no Boletim do Comando Geral desta PMCE.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios e resultados das fases publicados no Boletim do Comando Geral.
- 9.15. O resultado final do Concurso será devidamente homologado pelo Presidente da Comissão.
- 9.16. O processo seletivo será considerado encerrado após a homologação do resultado final, a ser publicada no DOE e transcrito no BCG da PMCE.
- 9.17. O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á, a partir da data de publicação da homologação do resultado final dos militares candidatos no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 9.18. Os casos omissos serão avaliados e solucionados pela Comissão de Organização do processo seletivo e publicados no BCG da PMCE, conforme o caso.
- 9.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Fortaleza/CE, 30 de março de 2026.

Marcus Allen Freire Monteiro – CEL QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO CHO - 2026

APROVO:

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO I AO EDITAL Nº001 – CHO PM/2026 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital.	Até 06/04/2026	DOE e transcrição em BCG da PMCE
Inscrições no processo seletivo.	07 a 12/04/2026	Sistemas da PMCE (sgi.pm.ce.gov.br/)
Publicação da relação provisória dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.	Até 20/04/2026	BCG da PMCE
Prazo para recurso referente a indeferimento de inscrição.	21 e 22/04/2026	Secretaria da Comissão Organizadora da Seleção (CGP)
Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e indeferida; e Convocação para a Prova Escrita.	27/04/2026	BCG da PMCE
Prova Escrita.	03/05/2026	CPMGEF
Divulgação dos Cadernos de Provas e dos respectivos Gabaritos Oficiais da Prova Escrita	Até dia 05/05/2026	BCG da PMCE
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado da Prova Escrita	06 a 07/05/2026	Protocolo da Assessoria Jurídica da PMCE
Publicação da solução dos recursos referente ao resultado da Prova Escrita e o Resultado definitivo.	12/05/2026	BCG da PMCE
Recebimento e Análise das Folhas de Alterações.	13 e 14/05/2026	SISPROM/CP/PMCE
Publicação do resultado da análise das folhas de alterações.	20/05/2026	BCG da PMCE
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado da análise das folhas de alterações.	21 e 22/05/2026	
Resultado da avaliação da Ficha de Informação e classificação final dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna; Convocação para a Inspeção de Saúde.	27/05/2026	BCG da PMCE
Inspeção de Saúde	28/05 a 03/06/2026	COPEM, com apoio da CGP/PMCE
Publicação dos candidatos aptos na Inspeção de Saúde e convocação para Exame Físico	Até 04/06/2026	BCG da PMCE
Realização do Exame Físico	08 e 09/06/2026	AESP
Publicação do resultado provisório do Exame Físico.	11/06/2026	BCG da PMCE
Prazo para recurso referente ao resultado provisório do Exame Físico	12 e 13/06/2026	Secretaria da Comissão Organizadora da Seleção (CGP)
Publicação da solução dos recursos referentes ao resultado provisório do Exame Físico; Resultado definitivo do Exame Físico; e Publicação e homologação do resultado final do processo seletivo, e convocação para matrícula no CHO.	Até dia 17/06/2026	DOE e BCG da PMCE

ANEXO II AO EDITAL Nº001 – CHO PM/2026
DECLARAÇÃO DO(A) COMANDANTE IMEDIATO(A) DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, matricula nº _____ (nome completo do(a) comandante imediato(a), sublinhar nome de guerra/paz), ocupante do posto de _____, classificado(a) no(a) _____ (Unidade em que serve), declaro que o(a) candidato(a) _____, matricula nº _____ (nome completo do(a) candidato(a), sublinhar nome de guerra/paz), ocupante da graduação de Subtenente, classificado(a) no(a) _____ (Unidade em que serve), atende aos seguintes requisitos para inscrição no processo seletivo para o CHO PM/2026:

Possui no mínimo 15 anos de serviço ativo na Corporação;

Encontra-se no comportamento BOM ou superior;

Não está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP;

Não está no exercício de cargo ou função temporária, estranha à atividade da Segurança Pública, com exceção daqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 14.113, de 12 de maio de 2008, e no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.197, de 05 de agosto de 2019; e

Não foi punido(a) por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

_____, de _____ de 2026.
(município)

(assinatura do(a) comandante imediato(a) do(a) candidato(a))



ANEXO III AO EDITAL Nº001 – CHO PM/2026
 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA

1. PORTUGUÊS

- 1.1. Fonética;
- 1.2. Fonologia;
- 1.3. Morfologia;
- 1.4. Semântica;
- 1.5. Estilística;
- 1.6. Sintaxe;
- 1.7. Classes de palavras;
- 1.8. Estrutura e formação das palavras;
- 1.9. Variações linguísticas;
- 1.10. Regências clássicas;
- 1.11. Colocação pronominal;
- 1.12. Regência verbal e nominal;
- 1.13. Pronomes relativos e o uso de preposições;
- 1.14. Crase;
- 1.15. Classe de palavras;
- 1.16. Concordância verbal e nominal;
- 1.17. Pontuação;
- 1.18. Frase, oração e período;
- 1.19. Vozes do verbo;
- 1.20. Compreensão e interpretação de textos (análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos);
- 1.21. Coesão textual;
- 1.22. Tipologia textual;
- 1.23. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- 1.24. Norma culta e variações linguísticas;
- 1.25. Gêneros textuais;
- 1.26. Domínio da ortografia oficial;
- 1.27. Emprego das letras;
- 1.28. Acentuação gráfica;
- 1.29. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição de conectores e outros elementos de sequenciação textual;
- 1.30. Domínio da estrutura morfossintática do período;
- 1.31. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração;
- 1.32. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração;
- 1.33. Orações coordenadas e adverbiais;
- 1.34. Orações substantivas e adjetivas;
- 1.35. Emprego dos sinais de pontuação;
- 1.36. Concordância verbal e nominal;
- 1.37. Colocação dos pronomes átonos e tônicos;
- 1.38. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade;
- 1.39. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero;
- 1.40. Separação silábica;
- 1.41. Formação de palavras;
- 1.42. Ortografia;
- 1.43. Homônimos e parônimos;
- 1.44. Hífen;
- 1.45. Verbos e vozes verbais;
- 1.46. Pronomes;
- 1.47. Figuras de linguagem.
- 1.48. Comunicações oficiais: o padrão ofício e tipos de documentos (conforme o Manual de Redação da Presidência da República).
- 1.49. Emprego das classes de palavras.

2. ATUALIDADES

- 2.1. Fatos de interesse e/ou notoriedade internacional, nacional (Brasil) e/ou estadual (Ceará), ocorridos em 2024, 2025 e 2026, divulgados na grande mídia brasileira e/ou cearense, relacionados aos seguintes temas:
 - 2.1.1. Cultura;
 - 2.1.2. Economia;
 - 2.1.3. Educação;
 - 2.1.4. Energias renováveis;
 - 2.1.5. Esporte;
 - 2.1.6. Guerras;
 - 2.1.7. Mudanças climáticas e desastres;
 - 2.1.8. Povos originários;
 - 2.1.9. Segurança Pública;
 - 2.1.10. Tecnologia digital.

3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Conceito de Estado e evolução do Estado moderno;
 - 3.2. Modelos de Administração Pública, Administração Patrimonialista, Administração Burocrática, Administração Gerencial;
 - 3.3. A dicotomia público/privado: a primazia do público sobre o privado; a fronteira entre o público e o privado; as prerrogativas do Estado sobre os agentes privados; os direitos do cidadão e os deveres do Estado; interesses privados e interesses coletivos;
 - 3.4. O Estado e o servidor público: o servidor como agente do Estado; diferentes agentes públicos e suas formas de investidura; as prerrogativas do Estado e as garantias do servidor; vínculo estatutário e vínculo empregatício: cargo público e emprego público; a ética profissional e o servidor público;
 - 3.5. Inovação no setor público: tipos de inovação; indutores internos da inovação; fatores que influenciam a inovação;
 - 3.6. Controles na Administração Pública: prestação de contas; accountability; governança na gestão pública;
 - 3.7. Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017);
 - 3.8. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 (Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021);
 - 3.9. Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018; e Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022);
 - 3.10. Modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará e Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 32.216, de 08 de maio de 2017);
 - 3.11. Modelo de Gestão e Estrutura da Administração Estadual com foco na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e suas vinculadas (Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018: arts. 1º ao 8º e 25 a 32);
 - 3.12. Estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará (Decreto Estadual nº 36.770, de 04 de setembro de 2025);
 - 3.13. Política de dados abertos da administração pública direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Ceará (Decreto nº36.746, de 23 de julho de 2025.);
 - 3.14. Salvaguardas de Proteção à Identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidade à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual (Decreto nº 36.492, de 01 de abril de 2025).
 - 3.15. Dispõe sobre o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF, e dá outras providências (Decreto Nº34.909, de 18 de Agosto de 2022 e Decreto nº 36.903, de 29 de Outubro de 2025);
 - 3.16. Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) Lei nº 13.675, de 11 junho de 2018;
 - 3.17. Plano Estratégico de Desenvolvimento de longo prazo do Estado do Ceará – Ceará 2050, Plano de Governança e Gestão Multi-Institucional do Ceará 2050 e produto, Modelo de Institucionalização do Plano e da Governança.
4. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL
- 4.1. Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 (Código Disciplinar da PMCE e do CBMCE);



- 4.2. Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará);
- 4.3. Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015 (Promoções dos militares estaduais);
- 4.4. Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015 (Regulamento das promoções dos militares estaduais).
- 4.5. Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares).
- 4.6. Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares);
- 4.7. Lei Estadual Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011 e suas alterações;
- 4.8. Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho 1969;
- 4.9. Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 (Controladoria Geral de Disciplina dos Órgão de Segurança Pública e Sistema Penitenciário).
- 4.10. Constituição do Estado do Ceará (parte dos militares):
- 4.10.1. TÍTULO VI - Das Atividades Essenciais dos Poderes Estaduais:
- 4.10.1.1. CAPÍTULO V – Da Segurança Pública e da Defesa Civil.
- 4.10.1.2. Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024.
5. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL
- 5.1. Evolução Constitucional no Brasil;
- 5.2. Constituição Federal de 1988:
- 5.2.1. Título I - Dos Princípios Fundamentais;
- 5.2.2. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
- 5.2.3. Título III - Da Organização do Estado:
- 5.2.3.1. Capítulo II - Da União.
- 5.2.3.2. Capítulo VII - Da Administração Pública:
- 5.2.3.2.1. Seção III - Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- 5.2.4. Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:
- 5.2.4.1. Capítulo III - Da Segurança Pública;
- 5.2.5. Título VI - Da Tributação e do Orçamento;
- 5.2.6. Capítulo II - Das Finanças Públicas.
- 5.3. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal (relacionadas ao conteúdo dos itens 5.2.1 a 5.2.4.1).
- 5.4. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça aplicadas ao Direito Constitucional.
6. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO
- 6.1. Princípios, fontes e interpretação da Administração Pública;
- 6.2. Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira;
- 6.3. Regime jurídico administrativo;
- 6.4. Serviço público: conceito, classificação e garantias, intervenção do Estado na propriedade;
- 6.5. Ato administrativo: conceito, elementos, classificação, requisitos e revogação. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo;
- 6.6. Administração direta e indireta. Autarquia. Sociedade de economia mista. Empresa pública. Fundação pública. Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências reguladoras;
- 6.7. Bens públicos;
- 6.8. Desapropriação;
- 6.9. Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades;
- 6.10. Responsabilidade civil;
- 6.11. Lei Federal nº 13.655/2018 - Segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;
- 6.12. Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- 6.13. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 6.14. Lei Federal nº 13.848/2019 - Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras;
- 6.15. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; regulamentar e de polícia;
- 6.16. Poder de Polícia: conceitos, polícia judiciária, polícia administrativa;
- 6.17. Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade objetiva, subjetiva e ação regressiva;
- 6.18. Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos: limites; privilégios da Administração; meios de controle administrativo;
- 6.19. Súmulas do STJ, súmulas do STF (relacionadas ao Direito Administrativo);
- 6.20. Lei Federal nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa;
- 6.21. Lei Federal nº 9.784/1999 - Processo Administrativo Disciplinar;
- 6.22. Lei Federal nº 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.23. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do tribunal de contas, controle judiciário;
- 6.24. Lei Federal nº 13.869/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;
- 6.25. A prescrição no direito administrativo;
- 6.26. Aplicabilidade das leis de processo administrativo. Direito de petição, recursos administrativos, pareceres;
- 6.27. Lei Federal nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 6.28. Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018; e Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022);
- 6.29. DECRETO Nº36.328, DE 05 de dezembro de 2024, estabelece no âmbito do poder executivo estadual, o processo administrativo de responsabilização contratua em razão da prática de infrações às normas de licitações e contratos da administração pública;
- 6.30. Lei Federal nº 8.112/1990 e suas alterações;
- 6.31. Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações;
- 6.32. Lei Federal nº 12.303/2016 e suas alterações;
7. NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR
- 7.1. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar):
- 7.1.1. Parte Geral:
- 7.1.1.1. Título I - Da Aplicação da Lei Penal Militar;
- 7.1.1.2. Título II - Do Crime;
- 7.1.1.3. Título III - Da Imputabilidade Penal;
- 7.1.1.4. Título IV - Do Concurso de Agentes;
- 7.1.1.5. Título V - Das Penas;
- 7.1.1.6. Título VI - Das Medidas de Segurança;
- 7.1.1.7. Título VII - Da Ação Penal; e
- 7.1.1.8. Título VIII - Da Extinção da Punibilidade.
- 7.1.2. Parte Especial: Livro I - Dos Crimes Militares em Tempo de Paz:
- 7.1.2.1. Título II - Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar;
- 7.1.2.2. Título III - Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar;
- 7.1.2.3. Título IV - Dos Crimes Contra a Pessoa;
- 7.1.2.4. Título V - Dos Crimes Contra o Patrimônio;
- 7.1.2.5. Título VI - Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública;
- 7.1.2.6. Título VII - Dos Crimes Contra a Administração Militar; e
- 7.1.2.7. Título VIII - Dos Crimes Contra a Administração da Justiça Militar.
- 7.2. Súmulas do Superior Tribunal Militar.
8. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR
- 8.1. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar):
- 8.1.1. Livro I:
- 8.1.1.1. Título I - Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação;
- 8.1.1.2. Título II - Da Polícia Judiciária Militar;
- 8.1.1.3. Título III - Do Inquérito Policial Militar;
- 8.1.1.4. Título IV - Da Ação Penal Militar e do seu Exercício;
- 8.1.1.5. Título V - Do Processo Penal Militar em Geral
- 8.1.1.6. Título VI - Do Juiz, Auxiliares e Partes do Processo;
- 8.1.1.7. Título VII - Capítulo Único - Da Denúncia; e
- 8.1.1.8. Título XIII - Das Medidas Preventivas e Assecuratórias.



ANEXO IV AO EDITAL Nº 001 – CHO PM/2026

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO que _____ (nome completo do(a) candidato(a)), CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar o Exame Físico do processo seletivo para o CHO PM/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.
(município)

Assinatura e carimbo com CRM do(a) médico(a)

ANEXO V AO EDITAL Nº001 – CHO PM/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - CHO/2026

Nº DE INSCRIÇÃO:

GRADUAÇÃO:

NOME:

INCLUSÃO:

NASCIMENTO:

MATRÍCULA:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL:

LOTAÇÃO:

FILIAÇÃO MÃE:

PAI:

ENDEREÇO

RUA:

BAIRRO:

CEP:

Nº:

CIDADE:

ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CHO/2026

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANEXO VI AO EDITAL Nº001 – CHO PM/2026

CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO DO CHO/2026

ORD	DOCUMENTOS	CONFERIDO
01	INSCRIÇÃO ON LINE – DEFERIMENTO	
02	CERTIFICADO/ATA DE CONCLUSÃO DO CAS OU CHST	
03	QUADRO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATUALIZADO - SIGE-RH	
04	CERTIFICADO/ATA DE CONCLUSÃO DO CAS OU CHST	
05	INFORMAÇÕES DO COMANDANTE	
06	CERTIDÃO NÚCLEO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DA CGP	
07	CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA FINS PROCESSUAIS	
08	CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL	
09	CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO	
10	CERTIDÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA	
11	CERTIDÃO DA COMARCA DO INTERIOR (ONDE TRABALHA/ONDE RESIDE)	

Fortaleza/CE, 30 de março de 2026.

Marcus Allen Freire Monteiro – CEL QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO CHO - 2026
MAT. 108.104-1-8

APROVO:

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº034/2026 - COAFI/CBMCE O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação , hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de participar de reunião e outros serviços inerentes à atividade bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; art. 4º; art. 15º do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2026.

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NIVEL	ROTEIRO	PERIODO	VALOR	QUANT	%	TOTAL
EMILIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	1ºTEN QOABM	II	IGUATU/FORTALEZA	26/02/2026 a 26/02/2026	143,66	0,5	35%	96,97
HENRIQUE CHEYNE AMORIM MOREIRA	ST BM	II	IGUATU/FORTALEZA	26/02/2026 a 26/02/2026	143,66	0,5	35%	96,97
PAULO RICARDO DA SILVA LIMA	SD BM	II	IGUATU/FORTALEZA	26/02/2026 a 26/02/2026	143,66	0,5	35%	96,97
TOTAL								290,91

*** ** *

PORTARIA Nº035/2026 - COAFI/CBMCE O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,considerando a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação , hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de participar de reunião, e outros serviços inerentes à atividade bombeiro

